

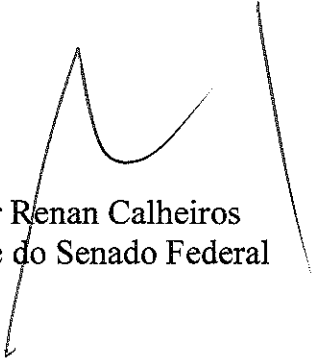
Institui o dia 18 de junho como Dia do Tambor de Crioula.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Tambor de Crioula, a ser celebrado, anualmente, em todo território brasileiro, na data de 18 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2015.



Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal